

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**DECRETO Nº 118, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

***Dispõe sobre a demissão de servidor em virtude de aposentadoria e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Municipal e,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 04/2022, que objetivou apurar se o servidor Sr. Gildemar de Souza Lima se encontra aposentado através do Regime Geral de Previdência Social, mas continua exercendo suas funções após a referida aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que o referido processo foi instaurado através da Portaria nº 21, de 25 de março de 2022, da lavra do Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Processante, instituída através da citada Portaria nº 21/2022, obedeceu ao disposto no art. 222, da Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

**CONSIDERANDO** que os atos do referido processo espelham que este transcorreu dentro da legalidade, porque em obediência à Constituição Federal, à Lei Orgânica do Município e à Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

**CONSIDERANDO** que ao Sr. Gildemar de Souza Lima foi-lhe garantido o sagrado direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, art. 5º, inciso LV, e do art. 221, da Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

**CONSIDERANDO** que o servidor Sr. Gildemar de Souza Lima foi aposentado em 10/05/2021, através do Regime Geral de Previdência Social, o que ficou demonstrado através do Processo Administrativo nº 04/2022;

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos municipais não devem permanecer exercendo suas funções após a aposentadoria, pois o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim (Lei nº 295, de 29 de maio de 1995), em seu art. 81, inciso VII, prevê que a aposentadoria é um tipo de vacância do cargo público, razão pela qual o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**CONSIDERANDO** as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município que conclui no sentido de que considerando a aposentadoria do servidor Sr. Hildebrando Sampaio dos Santos, este não pode continuar exercendo suas funções, portanto, deve o gestor afastar o referido servidor do cargo para o qual este é concursado;

**CONSIDERANDO** o relatório da Comissão Processante, que entendeu que o servidor Sr. Gildemar de Souza Lima não pode acumular o seu vínculo de aposentadoria com o vínculo jurídico, devendo ser afastado de suas funções públicas junto ao Município de Boa Vista do Tupim;

**CONSIDERANDO** a decisão da lavra do Chefe do Poder Executivo, que acolheu o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como acolheu o Relatório da Comissão Processante, para afastar o servidor público Sr. Gildemar de Souza Lima, exercente do cargo de auxiliar de serviços gerais junto ao Município de Boa Vista do Tupim, devido a sua aposentadoria.

## RESOLVE:

**Art. 1º – DEDITIR** o Servidor Público Municipal, Sr. **GILDEMAR DE SOUZA LIMA**, matrícula nº 218, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, no cargo de auxiliar de serviços gerais, carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**, em 05 de maio de 2022.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)